

Nesta Edição:

Ano 14 • Número 64 • de 24 de agosto de 2011 • www.cni.org.br

- Comissão de Justiça do Senado rejeita portaria sobre a obrigatoriedade do Ponto eletrônico;
- Comissões de Educação e Finanças aprovam o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- Ex-Ministros do Meio Ambiente discutem Novo Código Florestal com Comissões do Senado Federal.
- CTASP aprova regime de previdência complementar para os servidores públicos da União e membros Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União

Comissão de Justiça do Senado rejeita portaria sobre ponto eletrônico

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou, na reunião de hoje, parecer do senador Armando Monteiro (PTB/PE), pela aprovação do PDS 593 de 2010, de autoria da ex-senadora Níura Demarchi (PSDB/SC).

O Projeto de Decreto Legislativo nº 593/2010, busca sustar os efeitos da Portaria 1.510, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 25/8/2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

A CNI tem posição convergente ao PDC nº 593/2010, pois a portaria que o projeto pretende sustar tem sofrido críticas severas dos empregadores e trabalhadores. A edição do ato normativo não foi precedida de diálogo (empregadores, trabalhadores e Poder Executivo) e de estudo técnico eficiente acerca de eventuais problemas relativos ao controle de jornada de trabalho.

A norma parte do pressuposto de que há fraude generalizada no ponto eletrônico e promove regramento excessivo que impacta negativamente todas as empresas, inclusive as que operam regularmente com sistemas eletrônico, com acréscimo de custos operacionais e mudanças na gestão do controle de jornada. Os trabalhadores, por sua vez, precisarão esperar em filas para fazer o registro e aguardar a impressão do comprovante, além da necessidade de guardar milhares de tickets.

Na mesma reunião a Comissão aprovou requerimento do senador Armando Monteiro, dando urgência à matéria, que será encaminhada ao Plenário.

CEC e CFT aprovam o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

As Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Finanças e Tributação (CFT) aprovaram, hoje, o PL 1209/2011, do Poder Executivo, que institui Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos dos substitutivos apresentados, respectivamente pelos deputados Antonio Carlos Biffi (PT/MS) e Júnior Coimbra (PMDB/TO), relatores da matéria nas referidas comissões.

O PRONATEC é um Programa que visa a ampliar as oportunidades de educação profissional e tecnológica, com recursos federais, seja por meio de aproveitamento de capacidade física disponível nas instituições, seja por meio de expansão das redes físicas e conseqüente aumento das capacidades de atendimento.

De acordo com o texto aprovado, o Programa cumprirá suas finalidades e objetivos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem e instituições de educação profissional e tecnológica. Os serviços nacionais sociais poderão participar do PRONATEC por meio de ações de apoio à educação profissional e tecnológica.

Os serviços nacionais de aprendizagem passam a integrar o sistema federal de ensino, com autonomia para a criação e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, mediante autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade, resguardada a competência de supervisão e avaliação da União, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

O PRONATEC atenderá prioritariamente: (i) estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos; (ii) trabalhadores; (iii) beneficiários dos programas federais de transferência de renda. Será desenvolvido por meio de diversas ações, entre as quais destaca-se a oferta de bolsa-formação, nas modalidades: a) Bolsa-Formação Estudante; e b) Bolsa-Formação Trabalhador.

A Bolsa-Formação Estudante será destinada ao estudante regularmente matriculado no ensino médio público, para cursos de formação profissional técnica de nível médio, na modalidade concomitante. A "Bolsa-Formação Trabalhador" será destinada ao trabalhador e aos beneficiários dos programas federais de transferência de renda, para cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

Prevê, ainda, que o financiamento da educação profissional e tecnológica poderá ser contratado pelo estudante, em caráter individual, ou por empresa, para custeio da formação de trabalhadores nas instituições habilitadas na forma da Lei.

Na modalidade denominada FIES-Empresa, a empresa figurará como tomadora do financiamento, responsabilizando-se integralmente pelos pagamentos perante o FIES, inclusive os juros incidentes, até o limite do valor contratado. No FIES-Empresa poderão ser pagos com recursos do FIES exclusivamente cursos de formação inicial e continuada e de educação profissional técnica de nível médio. A empresa tomadora do financiamento poderá ser garantida por fundo de garantia de operações (Lei 12.087/2009). Regulamento disporá sobre os requisitos, condições e demais normas para contratação do financiamento.

Com a conclusão da votação do projeto em todas as comissões temáticas a matéria poderá ser votada em plenário na próxima semana.

Ex-Ministros do Meio Ambiente discutem Novo Código Florestal com Comissões do Senado Federal.

As Comissões de Agricultura (CRA), Ciência e Tecnologia (CCT) e Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal realizaram audiência pública conjunta tendo como convidados os ex-ministros do Meio Ambiente, que apresentaram suas contribuições para o aprimoramento do texto do Novo Código Florestal Brasileiro bem como fizeram suas observações ao texto do Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados.

O ex-ministro e hoje **deputado José Sarney Filho** (PV/MA) afirmou que, no entendimento dele, o texto aprovado na Câmara dos Deputados não assegura a proteção das florestas e padrões sustentáveis de uso dos recursos naturais ao concentrar-se em programas de regularização. Ele identificou uma série de pontos em que acredita que o texto apresenta problemas de mérito e inconsistência, em particular os artigos que lidam com as definições das áreas de preservação permanente (APPs), com a manutenção de reserva legal (RL) e com a proteção de ecossistemas frágeis, como mangues. Ele defendeu os aprimoramentos a serem introduzidos no Senado deveriam contemplar a adoção do instrumento de pagamento pelos serviços ambientais como incentivo à manutenção de APPs e RL, particularmente por aqueles proprietários que sempre cumpriram com tal requerimento legal.

José Carlos Carvalho iniciou concordando com os pontos específicos levantados por Sarney Filho, em particular as incongruências, como de requerer recomposição em um dispositivo e desobrigar a recompor em outro. Afirmou que está se repetindo o erro conceitual dos textos anteriores: basearem-se unicamente nos instrumentos de comando e controle do Estado, sem incluir mecanismos de incentivos à proteção e recomposição. Ele defendeu um texto que seja menos “lei de uso da terra” e mais uma “política florestal”, que resolva o contencioso e estimule a propriedade como unidade de produção sustentável.

Carlos Minc, concordando com os pontos apresentados pelos que o precederam, defendeu um texto com mais incentivos à proteção e menos concessões ao desmatamento. Nesse sentido, citou o exemplo do Rio de Janeiro, onde a adoção do ICMS verde resultou no estado com maior área de Mata Atlântica protegida e duplicou o número de unidades de conservação implantadas em âmbito municipal.

A ex-ministra e ex-senadora **Marina Silva** ressaltou que o texto deve permitir ao país transformar as vantagens comparativas que possui em função dos seus imensos recursos florestais em vantagens competitivas. Sendo contrária a qualquer proposta que implicasse no aumento do desmatamento e em anistia aos desmatadores, acredita que seja possível alcançar consenso no Senado em torno de um que o Novo Código Florestal que abra um caminho tanto para o aumento a produção agrícola e para aumento de proteção. Ao fim, tal como os demais, defendeu o estabelecimento de instrumentos pelo quais os serviços ambientais prestados pela floresta amazônica sejam remunerados.

Sarney Filho, Marina Silva e Carlos Minc defenderam que o Senado Federal deve rever as modificações introduzidas ao texto com a aprovação da emenda nº 164 pela Câmara dos Deputados, particularmente preocupados com a amplitude das atividades passíveis de intervenção em APPs. Eles entendem que a norma geral deva ser bastante detalhada e adequadamente restritiva, limitando o escopo das modificações que possam ser introduzidas por normativas dos demais entes federativos. Por outro lado, os três, bem como José Carlos Carvalho, concordam e defendem que certas atividades ligadas a culturas perenes e ocupações históricas em áreas de APPs devam ser aceitas e consideradas como consolidadas, desde que não implique em novos desmatamentos.

Na abertura, o **senador Rodrigo Rollemberg** (PSB/DF) destacou a importância da segurança jurídica, ou seja, de que o texto final deverá ser o suficientemente claro para não deixe margem para dúvidas. Esse ponto foi levantado por todos os ex-ministros em suas falas, argüindo que o texto atual traz essa importante vulnerabilidade.

Nesse sentido, o **senador Luiz Henrique** (PMDB/SC) afirmou que em seu parecer a ser apresentado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) no próximo dia 31 de agosto irá se concentrar nos aspectos de constitucionalidade e juridicidade. Ele acredita que seja possível ultimar o parecer e deliberar a respeito

do mesmo no dia 06 de setembro. Após votação na CCJ, o texto seguirá para exame das comissões de Ciência e Tecnologia (CCT) e de Agricultura (CRA), onde Luiz Henrique também é relator, e para a Comissão de Meio Ambiente (CMA), onde será relatado pelo **senador Jorge Viana** (PT-AC).

CTASP aprova regime de previdência complementar para os servidores públicos da União e membros Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União.

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados aprovou, hoje, o substitutivo do relator, deputado Silvio Costa (PTB/PE) ao PL 1992/2007, do Poder Executivo, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais, ressalvados os destaques apresentados pelos membros da Comissão.

O texto aprovado regula disposição constitucional que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões de seus servidores, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social – RGPS.

De acordo com o texto aprovado, aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União aos servidores e membros Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União que:

- (i) tiverem ingressado no serviço público a partir do início de vigência do regime de previdência complementar independentemente de sua adesão ao plano de benefícios, e
- (ii) tiverem ingressado no serviço público em data anterior à vigência do regime de previdência complementar e que exerçam a opção pelo novo regime, no prazo de 24 meses. Assegura a esses servidores o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, observada a sistemática de cálculo estabelecida no projeto de lei.

Autoriza, ainda, a União a criar entidade fechada de previdência complementar, a Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP, encarregada da gestão dos planos de benefícios. Essa entidade terá personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, financeira e gerencial e se obriga à: (i) observância à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos; (ii) realização de concurso público para contratação de pessoal; e (iii) publicação anual, em órgão oficial, dos demonstrativos contábeis, financeiros, atuariais e de benefícios.

A União, suas autarquias e fundações serão responsáveis pelo pagamento das contribuições patronais e pela transferência das contribuições descontadas de participantes (servidor público e membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do TCU, que aderirem ao plano de benefícios administrado pela FUNRESP) e assistidos.

Os planos de benefícios da FUNPRESP serão da modalidade contribuição definida, conforme regulamentado pelo órgão competente, e financiados da forma estabelecida nos respectivos planos de custeio.

As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de contribuição que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios. A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder o percentual de 7,5%.

Vale ressaltar que o texto aprovado hoje na CTASP poderá sofrer alterações em virtude dos destaques apresentados pelos parlamentares. A matéria volta à pauta da Comissão, para conclusão da votação na próxima semana.